



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2016/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 113802	2. COD. DA GESTÃO 11203	3. CNPJ 00043711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		
5. ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700					
6. BAIRRO/DISTRITO CENTRO	7. MUNICÍPIO FORTALEZA	8. UF CE	9. CEP 60035111	10. DDD 85	11. TELEFONE 3391-5100
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 259.479.743-04	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA				
14. DDD 85	15. TELEFONE 3391-5172	16. EMAIL angelo.guerra@dnocs.gov.br	17. CARGO DIRETOR GERAL		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530012	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E / Nr – Sala 701					
23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				

31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO			
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA) Construção dos Sistemas Adutores Emergenciais para abastecimento em municípios no Estado do Ceará, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo parecer em anexo.			
36. OBJETIVO Realizar, em resposta ao desastre, ações para mitigação dos efeitos da seca que atinge diversos municípios do Estado do Ceará. As ações pretendidas são classificadas como de resposta a desastres, e visam restabelecer o abastecimento de centros urbanos que, tiveram seus sistemas de abastecimento exauridos após o prolongado período de seca que afeta a região.			
37. PÚBLICO ALVO Municípios do Estado do Ceará, reconhecidos com situação de emergência devido a Estiagem e/ou Seca.			
38. JUSTIFICATIVA O presente termo de parceria é justificado pela necessidade da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), em viabilizar o atendimento emergencial de suprimento de água para a população afetada por seca ou estiagem, por meio de ações de resposta a desastres tendo como fim a implantação de adutoras de montagem rápida.			
39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações: II - Compete à unidade descentralizadora: Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI; Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso; Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada; Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado; Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte. III - Compete a unidade descentralizada: Garantir a entrega do objeto do referido termo, prazo estipulado; Firmar acordo entre a descentralizada e o Estado beneficiário, para recebimento do sistema e operação, após a entrega, do empreendimento; Encaminhar ao órgão descentralizador a anuência do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando a viabilidade do cumprimento ao item anterior; Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED; Acompanhar a execução física e financeira do Objeto; Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto; Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;			

Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo mensal (conforme acompanhamento do objeto);

A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$: 1.00)
06.182.2040.22BO.6503		100	449051	40.173.022,23
46. TOTAL -				40.173.022,23

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (em meses)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
1	Implantação do Sistema Adutor de Pereiro	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	9.638.593,68

2	Implantação do Sistema Adutor de São Luiz do Curu / Croatá	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	5.379.080,44
3	Implantação do Sistema Adutor de Tamboril	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	7.626.301,35
4	Implantação do Sistema Adutor de Iracema	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	6.566.013,40
5	Implantação do Sistema Adutor de Apuiarés	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	3.290.053,17
6	Implantação do Sistema Adutor de Ocara	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	1.307.679,10
7	Implantação do Sistema Adutor de Aruarú	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	776.008,81
8	Implantação do Sistema Adutor de Triângulo e Timbaúba	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	3.047.850,14
9	Implantação do Sistema Adutor de Guassussê / Igarói	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	691.442,14
10	Implantação do Sistema Adutor de Mineiro	5	Adutora	1	1	Art. 5º, Port. 173/2015	1.850.000,00

57. TOTAL
40.173.022,23

ASSINATURAS

Brasília, 24 de agosto de 2016.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Helder Zahluth Barbalho, Ministro de Estado da Integração Nacional**, em 24/08/2016, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA, Usuário Externo**, em 24/08/2016, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320382** e o código CRC **88DF0066**.

59204.001632/2016-12